

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº242/2023

Sertão Santana, 23 de novembro de 2023.

Senhor Presidente:

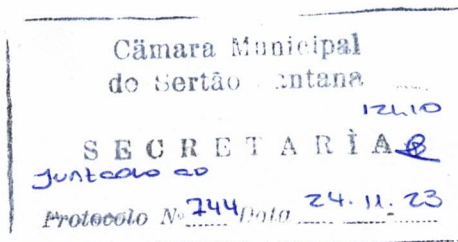
Passamos as mãos de Vossas Senhorias, para apreciação e votação, o Projeto de Lei Nº1.689, de 24 de novembro de 2023, que Acrescenta inciso IV, no artigo 1º da Lei Nº1.634, de 26 de novembro de 2022, que institui o pagamento na forma de Jeton aos integrantes das comissões que indica.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

IRIO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

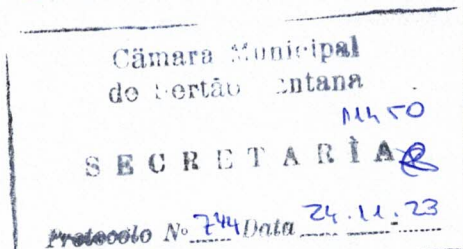
Exmo. Sr.
Vereador ARI BUDELON BARBOSA
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana – RS



Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI Nº1.689, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Acrescenta inciso IV, no artigo 1º da Lei Nº1.634, de 26 de dezembro de 2022, que Institui o pagamento na forma de Jeton aos integrantes das comissões que indica.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso IV, no artigo 1º da Lei Nº1.634, de 26 de dezembro de 2022, que institui o pagamento na forma de Jeton aos integrantes das Comissões que indica, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Os servidores públicos municipais designados para integrar as comissões abaixo relacionadas receberão, individualmente, em caráter indenizatório e eventual, um jeton por reunião, conforme os critérios estabelecidos na presente Lei:

- I - Comissão de sindicância, processo administrativo Disciplinar e Especial;
- II - Comissão de Estágio Probatório;
- III - Comissão de inventário e avaliação de bens públicos; e
- IV - Comissão da Junta de Recursos Fiscais.

Art. 2º Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão Santana, em 24 de novembro de 2023.


IRÍO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência para apreciação e votação, o Projeto de Lei Nº1.689, de 24 de novembro de 2023, que Acrescenta inciso IV, no artigo 1º da Lei Nº1.634, de 26 de novembro de 2022, que institui o pagamento na forma de Jeton aos integrantes das comissões que indica.


Consoante o inciso I do art. 30 da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. Atualmente o Município de Sertão Santana não concede qualquer vantagem aos servidores que compõe as comissões de sindicância, de processo administrativo Disciplinar e Especial, de Estágio Probatório ou de Avaliação de bens públicos.

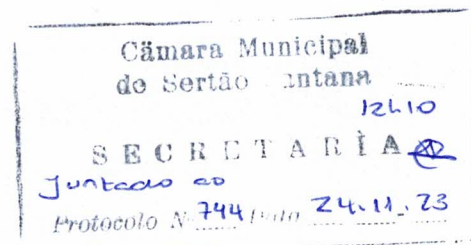
Tais comissões são constituídas sob relutância dos servidores que acumulam, além de suas atividades rotineiras, demanda extraordinária e de extrema relevância para a administração municipal.

Importa observar que a ausência de incentivo e reconhecimento causa morosidade na avaliação de expedientes e de contratos administrativos com indicativos de inadimplimento, total ou parcial, por parte dos contratados.

A designação de tais comissões com a devida indenização aos servidores públicos dialoga com os princípios da eficiência e da celeridade processual. Ademais, a natureza do *jeton*, no valor de R\$100,00 (cem reais), é indenizatória e eventual, ou seja, os membros apenas receberão o jeton por atividade devidamente comprovada e realizada fora do horário regular de atividades. A natureza *indenizatória* do jeton que ora se propõe afasta a sua repercussão na despesa de pessoal.

Atenciosamente;


IRIO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal



Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!